



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Segunda-feira • 29 de Abril de 2019 • Ano • Nº 2194

Esta edição encontra-se no site: www.barradorocha.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Decreto Municipal Nº 866 de 29 de abril de 2019** - Regulamenta os procedimentos destinados a concessão de isenção de IPTU aos aposentados nos termos do § 5º do art. 7º da Lei Nº 486/2005 e dá outras providências.
- **Portaria Nº 61 de 25 de abril de 2019** - Institui o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas e dá outras providências.
- **Portaria Nº 62 de 25 de abril de 2019** - Dispõe sobre a nomeação de Comissão Municipal de Governança para o processo de reelaboração curricular do Município de Barra do Rocha-BA, considerando a Base Nacional Curricular Comum – BNCC E dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

DECRETO MUNICIPAL Nº 866 DE 29 DE ABRIL DE 2019

“REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DESTINADOS A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IPTU AOS APOSENTADOS NOS TERMOS DO § 5º DO ART. 7º DA LEI Nº 486/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO, a necessidade de normatizar e uniformizar a concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano aos aposentados;

CONSIDERADO, a necessidade de garantir que a rentabilidade do aposentado seja revestida diretamente em seu benefício;

DECRETA:

Art. 1º - A isenção de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, nos termos do § 5º do Art. 7º da Lei nº 486/2005 (Código Tributário Municipal) que será concedida mediante requerimento do interessado junto ao Setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

Art. 2º - O benefício será concedido mediante a comprovação dos seguintes itens:

- a) O requerente seja aposentado;
- b) O requerente seja proprietário e um único imóvel em todo o território nacional;
- c) O imóvel seja utilizado como residência unifamiliar;
- d) O uso do imóvel seja exclusivamente residencial do interessado;
- e) O rendimento familiar do requerente não ultrapasse 02 (dois) salários mínimos;

§ 1º - As solicitações de isenções deverão ser devidamente instruídas com os documentos de legitimidade que comprovem as condições estabelecidas no art. 2º.

§ 2º - Quando a solicitação for formulada por procurador ou representante legal, deve ser anexada a procuração, bem como, cópia da cédula de identidade e CPF do outorgante e outorgado.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro - Barra do Rocha - Bahia - CEP: 45.560-000
Fone/Fax: (73) 3202-2196 - E-mail: pabr.barradorocha@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

§ 3º - A isenção pode ser revogada de ofício a qualquer tempo, caso fique comprovado que o beneficiário deixou de atender aos requisitos legais ou regulamentares referentes à matéria.

§ 4º - A isenção regulamentada por este decreto não abrange o pagamento de outras taxas e contribuições, a análise será feita somente com relação ao IPTU, ficando o beneficiário obrigado ao cumprimento das obrigações acessórias prevista na legislação.

§ 5º - O prazo de concessão do benefício ficará adstrito à data de sua publicação até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 29 DE ABRIL DE 2019.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

PORTARIA Nº 61 DE 25 DE ABRIL DE 2019

“INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PDDE E AÇÕES AGREGADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e conforme orientações sobre o gerenciamento dos perfis constantes no Manual do PDDE Interativo/MEC de 01 de janeiro de 2013 e da Portaria Conjunta SEB/SECADI nº 71 de 29 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas com objetivo de organizar e integrar as ações dos Programas vinculados ao sistema PDDE Interativo.

Art. 2º - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será composto por um representante de cada programa vinculado ao sistema PDDE Interativo:

I. Representante do Programa Atleta na Escola:

Heráclito Costa de Almeida Filho

II. Representante do Programa Água e Esgotamento Sanitário

Aldo Alexandre Aleluia

III. Representante do Programa Escolas Sustentáveis

Leda Maria dos Santos Tannus

IV. Representante do Programa Escolas do Campo

Juscilene Santos Costa Magalhães

V. Representante do Programa PDE Escola

Lusiete Rocha da Silva Farias

VI. Representante de Formação Continuada de Professores

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº – Centro - Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
Fone/Fax: (73) 3202-2196 - E-mail: pabr.barradorocha@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Noélia Miranda Afra

VII. Representante do Programa Novo Mais Educação

Smailly Cristian Costa Oliveira

VIII. Representante do Programa Mais Alfabetização

Telma Costa de Almeida

IX. Representante do Programa Escola do Adolescente

Vanuza Gonçalves Martins

§ 1º - A composição do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas será alterada à medida que forem sendo criados ou extintos programas que façam uso direto do sistema.

§ 2º - O Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas terá Coordenação rotativa, com mandato de 02 (dois) anos, ocupada por 01 (um) integrante eleito por seus pares com a maioria simples de votos.

§ 3º - Caberá à coordenação do Comitê Gestor Municipal assessorar o Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrante, nos assuntos e discussões sobre a metodologia de adesão e divulgação dos programas.

Art. 3º - Caberá ao Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas, além de outras atribuições que possam vir a ser eventualmente atribuídas pelo MEC/FNDE, assessorar a gestão escolar, considerando as necessidades e interesses específicos de cada programa integrantes, nos assuntos e discussões acerca da metodologia de adesão, divulgação e execução e prestação de contas dos programas.

§ 1º - São atribuições do Comitê Gestor Municipal do PDDE e Ações Agregadas:

a) Conhecer os documentos norteadores e metodologia do PDDE e Ações Agregadas;

b) Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e prestação de contas do PDDE e Ações Agregadas;

c) Acompanhar as escolas na elaboração participativa dos seus planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, referendado na legislação específica e documentos orientadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

d) Orientar para a compatibilidade dos planos de execução do PDDE e Ações Agregadas, com o Projeto Político Pedagógico e Plano Municipal de Educação (PME);

e) Acompanhar de forma sistemática as escolas que estão elaborando, executando e prestando contas acerca da execução do PDDE e Ações Agregadas, identificando possíveis equívocos e propondo soluções;

f) Reunir-se periodicamente para planejamento e estudos;

g) Participar regularmente, (especificamente os representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação) dos momentos formativos presenciais e à distância no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a fins de obter êxito nos processos avaliativos;

h) Comunicar-se, sempre que necessário ou solicitado, prioritariamente através de e-mail, com a equipe de técnicos do Estado da Bahia (COPE), integrantes da Rede Estadual de Assistência Técnica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE);

i) Informar à equipe do Estado da Bahia (COPE) da Rede Estadual de Assistência Técnica e Pedagógica aos Municípios no âmbito do PDDE e Ações Agregadas (Rede PDDE), qualquer alteração na representatividade do município.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, 25 DE ABRIL DE 2019.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

PORTARIA Nº 62 DE 25 DE ABRIL DE 2019

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA PARA O PROCESSO DE REELABORAÇÃO CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO ROCHA-BA, CONSIDERANDO A BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM – BNCC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e regulamentares que lhe são conferidas nos termos do Art. 205 da Constituição Federal de 1988; no Inciso IV do Art. 9º e Art. 26 de Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9394/96; na Lei nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE; na Lei Estadual nº 13.559 de 11 de maio de 2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia; na Lei nº 648/2015 que aprova o Plano Municipal de Educação-PME.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para o alcance da melhoria dos resultados da aprendizagem dos alunos;

CONSIDERANDO a importância do trabalho conjunto no processo de reelaboração curricular à luz da Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o compromisso por trabalhar em Regime de Colaboração, para oferta de uma educação pública de qualidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Municipal de Governança para o processo de reelaboração curricular do município considerando a Base Nacional Curricular Comum - BNCC, composta pelas seguintes representações.

Dirigente Municipal de Educação
Juliana Barbosa de Andrade Sampaio

Representante da Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação
Eliane de Souza Ferreira

Representante do Conselho Municipal de Educação
Juscilene Costa Magalhães

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº - Centro - Barra do Rocha - Bahia - CEP: 45.560-000
Fone/Fax: (73) 3202-2196 - E-mail: pmbr.barradorocha@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

Representante da Rede Estadual

Noélia Miranda Afra

Representante de Universidade

Elenilton Oliveira Mendes

Representantes da APLB Sindicato

João Alberto Pereira Neto

José Carlos Bião

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Governança:

- I. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de reelaboração curricular
- II. Validar o planejamento e cronograma de ações;
- III. Disponibilizar materiais de estudo;
- IV. Orientar e zelar pela ampla comunicação do processo;
- V. Estudar o histórico curricular do município;
- VI. Compor grupos de trabalho para produzir os textos do novo currículo;
- VII. Zelar pelo cumprimento das etapas subsequentes à reelaboração do currículo

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, 25 DE ABRIL DE 2019.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO